COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

274

115

1.

Escrivã - Evaristo Valle de Barros - Tabellião - Rua do Rosario
Nº 56 - Rio de Janeiro - Lº 708 - fl 13 v - Escriptura de accordo
e concessão amigavel para cessão da posse e indemnisação
do valor do predio numero quarenta e nove á Rua do Hospicio, de-
sapropriado pelo Dec. numero 4963 de 18 de Setembro de 1903. Saiba
quantos este publico instrumento de escriptura de accordo e compo-
sição amigavel virem, que no anno do nascimento de nosso
Senhor Jesus Christo de 1904 aos 11 dias do mez de Março
nesta Cidade do Rio de Janeiro Capital da Republica
dos E. U. do Brasil, em meu cartorio perante mim compare-
ceram partes justas e contratadas de um lado, a Fazen-
da Nacional como Outorgada, pelos seus representantes
Drs. Achilles Gustavo Paulo de Frontin, Engº Chefe da Com-
missão Construtora da Avenida Central e Drº Francº de Sal-
vador e Oliveira, representante da Fazenda Nacional junto
a referida Commissão, e de outro, como Outorgante Vicente
Wagner, proprietario residente em Paris representado por seu
Procurador Theodoro Monnier, que exhibio a procuração
com poderes especiaes já vai registrada neste cartorio competente
deste Cartorio, a requerimento verbal de ambas as partes
ambas reconhecidas de mim tabellião pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do
fim deste, bem como de me haver sido distribuida esta
escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as
mesmas testemunhas, pelo Outorgante foi declarado
disse declarado que, havendo o Governo da Republica de-
cretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital e adqui-
rido, ao dos predios comprehendidos no traçado approvado pelo Dec.
numero 4963 de 18 de Setembro de 1903, esta entre estes o predio á rua do
Hospicio, nº 49 que elle Outorgante adquirio por herança de
seu Pae Alexandre Wagner, no inventario dos bens deste, processado
perante o Juizo da Primeira Pretoria desta Capital e julgado por sentença
do Conselho do Tribunal Civil e Criminal de 15 de Março de 1902,
que este adquirira o predio por compra aos herdeiros de

Fran.co Jz. Abartuis de Oliveira e mr. Hoje 11 de Março de 1879

Que o predio é situado na Freg.a da Candelaria, desta Capital, constituido em terreno proprio, é de sobrado, contendo andares construido de pedra e cal com revestimento de marmore preto até as sacadas do primeiro andar, lavrado e assoalhado; mede 6m,50 por 16.m20 de fundo. O pavimento terreo é acerto em carneiros, communicação com grade de ferro, uma porta identica para entrada do zaguão; o primeiro andar tem 3 janellas de sacadas, sendo lateraes com portadas de tijolos, no segundo um rotulão com tres janellas de sacadas sendo lateraes e acima interior, no terceiro andar são - e tres janellas de peitoril para a rua. Tem mais um sotão com uma sala, e divide com quem de direito. Que o predio está quite dos impostos predial e de consumo d'agua, segundo as certidões de quitação da Repartição Municipal e da Recebedoria do Rio de Janeiro que me foram apresentados e com o termo da presente são entregues á Outorgada. Que o predio não está sujeito a onus algum real, por hypotheca legal, judicial ou convencional, como vê da certidão negativa do Registro de Hypotheca do segundo districto desta Cidade, e que tambem é entregue á Outorgada. Que o outorgante não está sujeito a acção alguma judicial como da certidão negativa do Distribuidor. Que o predio está livre e desembaraçado de todos os onus judiciaes e extrajudiciaes com excepção do arrendamento com Arthur de Carvalho e Concub.a sobre o qual se procedeu a exame na presente, que o resolve tambem de accordo com o arrendatario. Que tendo a D. Christina de Castro a posse do predio, em virtude da desapropriação decretada accordou com a mesma pelo preço de trezentos e oitenta mil reis (380$000) que lhe será pago logo que esta for acceita pelo Governo. Que em

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

virtude deste cede e transfere á t. Nacional todo o direito, acção, dominio, posse e servidão que sobre o mesmo predio tem, sem direito a reclamação alguma de toda a sua vida, obrigando-se á garantir a cessão ora effectuada, ficando a mesma t. Nacional por ella sub-rogada desde já pela clausula constituti, pois que se obriga tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por si, seus herdeiros e successores. Esta cessão é feita mediante o pagamento da quantia de cento e déz contos de réis que recebe por indemnisação do valor do predio pagando elle Outorgante ao arrendatario do predio a firma Arthur de Carvalho & Companhia a quantia de 10:000$000 de réis da indemnisação a que pela rescisão do contracto de arrendamento que sobre o predio tem com a mesma firma. Esta recebeu a indemnisação de 10:000$000 de réis dando como ella quitação plena, geral e irrevogavel de tudo e por tudo, nada mais podendo reclamar em tempo algum, quer sobre o predio e terreno quer pela indemnisação. Que no predio não ha instalação de melhoramentos que tenha de ser removidos pelo Governo. Que renuncia a preferencia que lhe é garantida sobre terreno da Avenida em virtude do presente accordo pelo paragrapho quinto do artigo segundo da Lei Nº 1021 de 26 de Agosto de 1903 e o artigo 13 do Decr. 4956 de 9 de Setembro de 1903 recebendo a indemnisação nos termos do Decr. Nº 4956 e este acto com relação a firma Arthur de Carvalho & Companhia que disse que, sendo arrendataria do predio á rua do Cosme Velho Nº 49, por contracto findado por escriptura de 5 de Setembro de 1903,

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

renuncia o praso dos direitos provenientes de um contracto, rescindido - e ala presente e obrigando-se a entregar o predio á F. Nacional, desabitado e sem objecção alguma, renunciando a quaesquer embargos até o dia trinta e um de Março do corrente anno de 1904, mediante a importancia de 10:000$000 de réis que recebe neste acto do Outorgante proprietario do predio no contracto de arrendamento, do que, da ao mesmo plena e geral quitação do contracto rescindido, sem direito á cousa alguma allegar em seo favor por effeito do mesmo contracto, que fica sem valor algum desde a presente data, ficando a obrigação de assignar a presente Escriptura com o proprietario do predio e a F. Nacional por seus representantes. Outorgante é representado por seo Procurador Theodoro Duvivier com os poderes especiaes em procuração devidamente legalizada, passada em Paris em 15 de Dezembro de 1903 que me foi apresentada e vai adiante transcripta, ficando archivada em meu Cartorio fazendo parte integrante da presente. Pelos representantes da F. Nacional foi declarado que acceitam a presente Escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida sem mais outra responsabilidade, além da quantia paga por indemnisação na importancia de 110:000$000 de réis, correndo todas as custas possiveis e obrigações sobre o predio desapropriado por conta do Outorgante. E me entregarão os seguintes documentos: Procuração dos E. U. do Brasil em Paris. Certidão que revendo o Livro nº 8 de procurações nelle á fls 43 consta o instrumento seguinte. Procuração bastante que faz Trineu Wagner. Saibam quantos esta virem, que no anno de 1903 aos 15 dias do mez de Dezembro, nesta Cidade de Paris Capital da França perante mim Consul e testemunhas, compareceu como Outorgante Trineu Wagner, residente nesta Cidade,

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

COMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PRÓPRIOS NACIONAIS

reconhecido pelo proprio das duas testemunhas abaixo assignadas do que dou fé, perante a quem reconhecido me Outorgante foi dito que por este instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador, Theodoro Duvivier no Rio de Janeiro, Capital F. da Republica dos E. Us. do Brasil, com poderes especiaes para, em nome do Outorgante acceitar a proposta feita pelo foreiro p.a resgate predio de nº 49 da rua do Visconde, na freguezia da Cidade do R. de Janeiro, de propriedade do Outorgante, assignar a respectiva escriptura de venda, do dito predio, receber a divida importancia dar quitação em juizo e fóra d'elle e fazer as demais diligencias p.a execução deste mandato, inclusive de substabelecer; concedia todos os seus poderes em direito permittidos p.a que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis, commerciaes ou crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr autor ou réo, em um e outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspenções e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e repergunta testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr; jurar decisoria ou suppletoriamente na alma d'elle Outorgante, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações nas mesmas assignar autos requerimentos, protestos, contra-protestos e termos avida os de confissão, negação, convicção, desistencia, approvar aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças e requerer a execução d'ellas e de seguros, assistir aos actos de conciliação p.a os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, pôr embargos de terceiro, cauções e fianças; juntar documentos e tomal-os a receber; variar de acções e intentar

120

outros de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seo vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido, promette por bom, firme e valioso e firme e só para si reserva a nova citação. Assim o disse e me pediu este Instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presente minha João Pedreira Leoni Consul Geral que subscreve e assigno, Outorgante Luiz Vaguer. Testemunhas: D. de Mesquita e Manoel Pinhas. Trasladada por certidão na mesma data ao principio declarada. O Consul Geral João Pedreira Leoni. Está o sello consular. Reconheço verdadeira a assignatura supra do Senhor João Pedreira Leoni Consul Geral em Paris. Rio de Janeiro 28 de Janeiro de 1904. Pelo Diretor Geral Alexandrino de Oliveira. Estão collados cinco estampilhas federaes representando o valor de 1.550 réis de sello devidamente inutilisados. Certifico em cumprimento do despacho retro que revendo os livros de lançamentos de renda d'agua, segundo districto, encontrei inscripto em nome de Luiz Vaguer o predio N.º 49 da rua do Commercio, gosando da concessão d'agua nos exercicios de 1898 até 1903. Do que para constar eu Alcaide das Chagas Roza, quarto Escripturario passei a presente certidão aos 8 dias do mez de Janeiro de 1904. Recebedoria 8 de Janeiro de 1904. José Rodrigues Pereira da Cruz. Sub-director. Estão collados sete estampilhas representando o valor de 2$880 réis de sello devidamente inutilisadas. O sinete federal corresponde ao segundo semestre de exercicio findo foi pago

121

pelo conhecimento nº 1877 ora exhibido do que dou fé.
E sendo de accôrdo me pedirão lavrasse estas notas a presente escriptura que lhes sendo lida em testemunhas. Victor Manoel Almeida e Felisberto Barbosa da Silva, assignados todos perante mim Evaristo Valle de Barros, Tabellião que a escrevi. E. Guimarães. Arthur Carvalho & Comp.ª. Francisco de Paula Leite e Oliveira - Dr. Alcides Gustavo de Paula Fontes - Victor M.el Almeida - Felisberto B. da Silva. E trasladada hoje. E eu, Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Estavam collados e devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de (2$100) dois mil e cem réis. — Conferi com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 15 de Julho de 1925. Horacio Vieira Pinto, Insp.or Geral de Portos Nacional. — Leonidas Nunes da Fonseca, 4º escr.o da Insp.ª Nacional. —

15-9-925